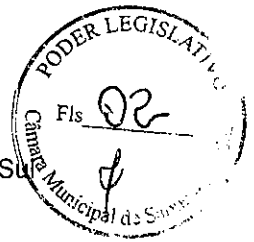




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº:

Processo nº

Nº 20801 / 334 / 2018

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO (PT)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	07/08/2018
na	46ª reunião da 2ª Sessão
	Legs. do 4ª legs.
Ver. Secretário	

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que “DISPÕE sobre a criação da Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo no município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.”.

RAQUEL DO POSTO, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do **Partido dos Trabalhadores (PT)** vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e consideração dos Nobres Vereadores, tem por objetivo permitir que a mulher grávida ou a mãe com criança de colo, desembarque no local por ela indicado para facilitar a sua locomoção e evitar possíveis danos físicos que venham prejudicar, também o feto ou a criança de colo, devido a constante falta de segurança que toma conta de nosso país.

O presente projeto de lei não gera despesas junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou qualquer prejuízo para as empresas concessionárias porque a Parada Alternativa Segura se dará dentro do itinerário regular e, por outro lado, vai beneficiar a mulher gestante e a mãe com criança de colo, além de funcionar como medida preventiva de segurança, contribuindo com o estado como um todo.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse projeto de lei que garante o direito da liberdade civil e o respeito pelos direitos humanos e suas garantias fundamentais, por meio do estabelecimento de uma proteção jurídica às mulheres grávidas e às mães com criança de colo.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 19 de junho de 2018.


RAQUEL DO POSTO
Vereadora Autora (PT)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 052 / 2018

“DISPÕE sobre a criação da PARADA Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo no município de Sapucaia do Sul”.

DR. LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo, a partir das 20h, no itinerário de todos os transportes coletivos no município de Sapucaia do Sul;

Art. 2º - A Parada Alternativa Segura é o local escolhido, pela mulher gestante ou pela mãe com criança de colo, como o mais seguro para descer do transporte coletivo sem o desvio da rota;

Parágrafo Único – O motorista é obrigado a parar o veículo, que opera sob a concessão da Prefeitura de Sapucaia do Sul, para desembarque de mulher grávida ou mulher com criança de colo, no local indicado por ela.

Art. 3º - As empresas concessionárias de transporte coletivo deverão divulgar esta lei entre os motoristas, além de colocar adesivos visíveis e legíveis na parte interna de todos os veículos da frota.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

DR. LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal